

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1054/2019

São Roque, 4 de dezembro de 2019.

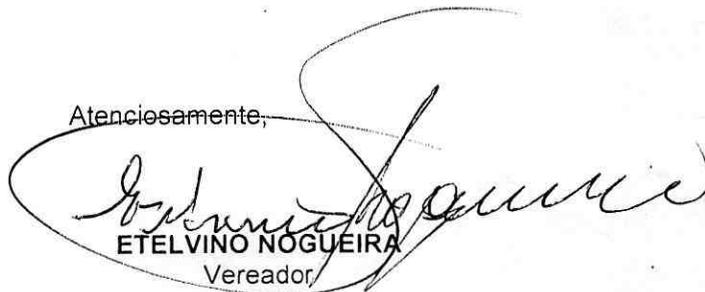
Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer a demarcação de viela sanitária no Loteamento Jardim Camargo, no Bairro do Carmo. Segue em anexo cópia da Lei 3049 de 2 de maio de 2007.

Tal pedido se justifica no sentido de que a mesma venha a ser utilizada para escoamento da Rua Miracatu, esta que vem trazendo transtornos a vários moradores da mesma devido a falta de escoamento no local das águas pluviais, causando acúmulo de água. Há de se observar que o proprietário do "lote 1" da quadra 8 mantém essa viela dentro de sua propriedade, nesse sentido se faz necessário que o mesmo seja notificado para fazer as alterações necessárias em sua cerca de divisa para que a viela Apiaí fique livre para exercer sua real finalidade. Vale lembrar que o outro morador já fez as alterações necessárias em seu muro.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO D. LOUREIRO

MD. Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de São Roque –
SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.049

De 2 de maio de 2007

PROJETO DE LEI N.º 28/07-L,
De 03 de abril de 2007
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira)
AUTÓGRAFO N.º 2963, de 16/4/07.

**Dispõe sobre a denominação das vias
públicas do Loteamento “Núcleo Agrícola
Jardim Camargo”**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Mogi Mirim”, a
via pública, conhecida como Rua “1”, que tem início na Praça 1 e término
na Estrada Aguassai, contando com 700,00 metros de comprimento e
14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Mogi Guaçu”, a
via pública, conhecida como Rua “2”, que tem início na Rua 1 e término
na Rua 3, contando com 260,00 metros de comprimento e 14,00 metros
de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Matão”, a via
pública, conhecida como Rua “3”, que tem início na Rua 8 e término na
Praça 3.

Art. 4º Fica denominada “Rua Mairinque”, a
via pública, conhecida como Rua “4”, que tem início na Rua 1 e término
na Praça 2, contando com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros
de largura.

Art. 5º Fica denominada “Rua Mariópolis”, a
via pública, conhecida como Rua “5”, que tem início na Rua 1 e término
na Praça 2, contando com 450,00 metros de comprimento e 14,00 metros
de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Fica denominada "Rua Manduri", a via pública, conhecida como Rua "6", que tem início na Rua 8 e término na Praça 4, contando com 380,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Miracatu", a via pública, conhecida como Rua "7", que tem início na Praça 1 e término na Rua 8, contando com 800,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Mairiporã", a via pública, conhecida como Rua "8", que tem início na Rua 7 e término na Rua 3.

Art. 9º Fica denominada "Praça Bauru", a praça pública, conhecida como Praça "1", que se localiza no final da Estrada Aguassai, no ponto de início das Ruas 1 e 7.

Art. 10. Fica denominada "Praça Brotas", a praça pública, conhecida como Praça "2", que se localiza no final das Ruas 4 e 5.

Art. 11. Fica denominada "Praça Barra Bonita", a praça pública, conhecida como Praça "3", que se localiza no final da Rua 3.

Art. 12. Fica denominada "Praça Birigui", a praça pública, conhecida como Praça "4", que se localiza no final da Rua 6.

Art. 13. Fica denominada "Viela Avaré" a Via Pública, conhecida como Viela "1", que tem início na Rua 8 e término no Rio Sorocamirim.

Art. 14. Fica denominada "Viela Angatuba" a Via Pública, conhecida como Viela "2", que tem início na Praça 2 e término na Rua 6.

Art. 15. Fica denominada "Viela Atibaia" a Via Pública, conhecida como Viela "3", que tem início na Praça 3 e término no Rio Sorocamirim.

Art. 16. Fica denominada "Viela Apiaí" a Via Pública, conhecida como Viela "4", que tem início na Rua 7 e término na Praça 4.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 17. Faz parte da presente Lei cópia do croqui das vias públicas denominadas.

Art. 18. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 2/5/07

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 2 de maio de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 16/4/2007**

lco.-

